



PROCESSO Nº 0884/13

PROTOCOLO Nº 11.557.824-3

PARECER CEE/CEMEP Nº 190/14

APROVADO EM 09/04/14

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO PEQUENO PRÍNCIPE – EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: NOVA LONDRINA

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio

RELATOR: ARNALDO VICENTE

## **I - RELATÓRIO**

### **1. Histórico**

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício Nº 589/13-SUED/SEED, de 11/04/13, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Loanda, em 29/06/12, de interesse do Colégio Pequeno Príncipe – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, do município de Nova Londrina que, por sua direção, solicita a renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

#### **1.1 Da Instituição de Ensino**

O Colégio Pequeno Príncipe – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, localizado na Avenida Londrina nº 1431, Centro, do município de Nova Londrina, é mantido pela Escola Pequeno Príncipe S/C Ltda ME. Foi credenciado para oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial nº 5218/11, de 21/11/11, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da sua publicação em DOE, de 02/02/12 a 02/02/17 (fls. 06/120).

A instituição de ensino obteve o reconhecimento do Ensino Médio, pela Resolução Secretarial nº 5041/07, de 07/12/07, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da Resolução, de 07/12/07 a 07/12/12 (fl. 07).

O Núcleo Regional de Educação de Loanda informa que o Regimento Escolar e a Proposta Pedagógica estão aprovados e os Relatórios Finais do Ensino Médio estão devidamente conferidos e em ordem (fls. 18/104/106).



PROCESSO Nº 0884/13

## 1.2 Organização Curricular

O curso está estruturado em 03 (três) séries, distribuídas em 40 semanas anualmente.

### Matriz Curricular (fl. 48)

ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NÚCLEO: 20 - LOANDA		MUNICÍPIO: 1720 - NOVA LONDRINA								
ESTAB.: 00169 - PEQUENO PRINCIPE, C-EI-EF M		ENT MANTEN.: ESCOLA PEQUENO PRINCIPE SC LTDA ME								
CURSO: 0009 - ENSINO MEDIO	TURNO: MANHA	ANO IMPLANT.: 2010 - SIMULTANEA	MÓDULO: 40 SEMANAS							
DISCIPLINAS	/ SERIE	1	2	3						
BNC	ARTE	1	1	1						
	BIOLOGIA	3	3	3						
	EDUCAÇÃO FÍSICA	1	1	1						
	FILOSOFIA	1	1	1						
	FÍSICA	3	3	3						
	GEOGRAFIA	2	2	2						
	HISTÓRIA	2	2	2						
	LÍNGUA PORTUGUESA	2	2	2						
	MATEMÁTICA	4	4	4						
	QUÍMICA	3	3	3						
	SOCIOLOGIA	1	1	1						
BNC	SUB-TOTAL	23	23	23						
PD	L.E.M. - ESPANHOL	2	2	2						
	L.E.M. - INGLÊS	2	2	2						
	LITERATURA	2	2	2						
	PRODUÇÃO DE TEXTO	1	1	1						
PD	SUB-TOTAL	7	7	7						
	TOTAL GERAL	30	30	30						

NÚCLEO REGIONAL DE EDUCAÇÃO  
DE LOANDA  
SETOR DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO  
MATRIZ CURRICULAR - LDB - Nº 9394/96  
LOANDA 22 / AGOSTO / 2012

NOTA: MATRIZ CURRICULAR DE ACORDO COM A LDB N. 9394/96

DATA DE EMISSÃO: 22 DE Agosto DE 2012

  
ASSINATURA DO CHEFE DO NRE  
**José Salustiano Mendonça**  
Chefe NRE - Loanda  
Decreto 788/11 - RG 1.155.378-8



PROCESSO Nº 0884/13

### 1.3 Avaliação Interna (fl. 123)

Ensina	Ano/ Série	Matriculas					Desistentes					Reprovados					Transferidos					Concluintes				
		2008	2009	2010	2011	2012	2008	2009	2010	2011	2012	2008	2009	2010	2011	2012	2008	2009	2010	2011	2012	2008	2009	2010	2011	2012
Ens. Médio	1º	28	26	19	21	28	-	-	-	-	-	-	-	-	3	2	1	2	2	-	26	25	17	19	25	
	2º	23	22	25	18	17	-	-	-	-	-	-	1	1	-	2	2	4	2	-	21	20	20	15	17	
	3º	15	21	17	19	17	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	1	-	2	-	14	20	17	17	17	
	Total	66	69	61	58	62	-	-	-	-	-	-	-	1	1	3	5	4	6	6	-	61	65	54	51	59

Os recursos físicos e materiais constam às fls. 22 a 31.

### 1.4 Comissão de Verificação

A Comissão de Verificação, designada pelo Ato Administrativo nº 104/12, de 05/09/12, do NRE de Loanda, composta pelos técnicos pedagógicos: Aparecida Rosangela Ortega, Neide de Souza Cirino de Oliveira – licenciada em Geografia, Helena Maria Scavazini Salvador – licenciada em Letras, Vera Lucia de Souza – licenciada em Letras, procedeu a verificação e emitiu laudo técnico favorável à renovação do reconhecimento do Ensino Médio (fls. 109 a 113).

### 1.5 Parecer CEF/SEED

A Secretaria de Estado da Educação, pelo Parecer CEF/SEED nº 712/13, encaminha o processo para renovação do reconhecimento do Ensino Médio (fl. 115).

## 2. Mérito

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Pequeno Príncipe – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, município de Nova Londrina.

Em relação ao Certificado do Corpo de Bombeiros, consta à fl. 122, parecer técnico do Engenheiro Civil Rui Cleber da Silva – CREA-PR 84177/D, onde declara que o Projeto de Incêndio da instituição de ensino, encontra-se aprovado junto ao quartel do Corpo de Bombeiros de Paranavaí. Atesta também, que o prédio encontra-se em perfeitas condições de uso, sendo necessárias apenas algumas adequações ao projeto, que já estão sendo realizadas. A Licença da Vigilância Sanitária encontra-se atualizada.



PROCESSO Nº 0884/13

O Colégio conta com biblioteca contendo computadores, laboratório de Física, Química e Biologia, quadra poliesportiva coberta e pátio onde encontra-se um palco. Possui sanitários adaptados para atendimento dos alunos com necessidades especiais. A secretaria da escola possui toda a documentação escolar arquivada em conformidade com a legislação vigente.

Os docentes possuem graduação de acordo com as disciplinas indicadas.

## II - VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Médio, pelo prazo de 5 (cinco) anos, a partir de 07/12/12 a 07/12/17, do Colégio Pequeno Príncipe – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, do município de Nova Londrina, mantido pela Escola Pequeno Príncipe S/C Ltda ME, de acordo com a Deliberação nº 02/10-CEE/PR.

A instituição de ensino deverá adequar o Projeto Político-Pedagógico à Resolução CNE/CEB nº 02/12, de 30/01/12, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio.

Encaminhamos:

- a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do curso;
- b) o processo à instituição de ensino, para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

### DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 09 de abril de 2014.

Clemencia Maria Ferreira Ribas  
Presidente da CEMEP

Oscar Alves  
Presidente do CEE